

EDITAL

Resultado do processo de avaliação da capacidade de candidatos a concursos especiais de acesso

Ano letivo: 2026/2027

Curso: Licenciatura em Engenharia Civil

Modalidade especial de acesso: **Maiores de 23 – Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março**

N.º de candidato	Nome	Classificação da Prova Escrita (PE)	Apreciação do CV (CV)	Motivação (M)	Classificação Final (0.6xPE +0.3xCV +0.1xM)	Admissão a candidatura (1)
534	David Dezerto Rodrigues Maneira Cunha	15	17	17	16	Aprovado
473	Dina Dipti Nagardás	16	17	17	16	Aprovada
547	Jashandeep singh	13	16	16	14	Aprovado a)
448	Joana Filipa Alves Do Cabo	10	14	14	12	Aprovada
441	JOICE CARDOSO DOS SANTOS	10	16	15	12	Aprovada a)
537	José Tomás Cunha Martins	14	16	15	15	Aprovado
497	Leonardo Rafael de Freitas Maia Isidro	18	16	18	17	Aprovado
495	Pedro Miguel Costa Duarte	17	14	17	16	Aprovado
406	Raquel Correia Gonçalves Norte	10	13	15	11	Aprovada
465	Renato João Bernardo Carvalho	10	14	14	12	Aprovado
393	RODRIGO MAMEDE PEREIRA	10	13	13	11	Aprovado a)

(1) Aprovado / Reprovado (Excluído)

- a) O candidato na candidatura às provas ao concurso especial maiores 23 anos declarou uma nacionalidade não pertencente a um estado-membro da UE. Para a admissão ao concurso especial maiores 23 anos, é obrigatório apresentar documentação comprovante que o candidato não está abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto, conforme o ponto 3.

Os candidatos admitidos para a realização das provas, só serão posteriormente admitidos para seriação ao concurso de acesso, após aprovação às provas e mediante apresentação de candidatura ao concurso especial de acesso nos prazos definidos, se:

1. Não estiverem abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.
2. Efetuarem o pagamento dos emolumentos associados à candidatura no prazo definido para o efeito.

Os candidatos reprovados não reúnem condições para apresentarem candidatura ao concurso de acesso.

